



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 349/86

Autoriza o Poder Executivo a doar à Secretaria de Segurança Pública, uma área de terras que especifica, dando outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, uma área de terras com 11.268,45 M<sup>2</sup> ( onze mil, duzentos e sessenta e oito metros, quarenta e cinco centímetros quadrados), discriminado como lotes 08, 09 e 10, da Quadra nº 356, obedecendo os seguintes limites e confrontações:

LOTE 08 - QUADRA 356 - ÁREA 3.890,26 M<sup>2</sup>

Frente, confronta com a Rua Projetada, com 46,72 metros,  
Fundo, confronta com os lotes 02 e 03, com 38,59 metros,  
Lado Direito, confronta com os lotes 04, 05 e 06, com 113,07 metros,  
Lado Esquerdo, confronta com o lote 09, com 88,55 metros, totalizando uma área de 3.890,26 metros quadrados.

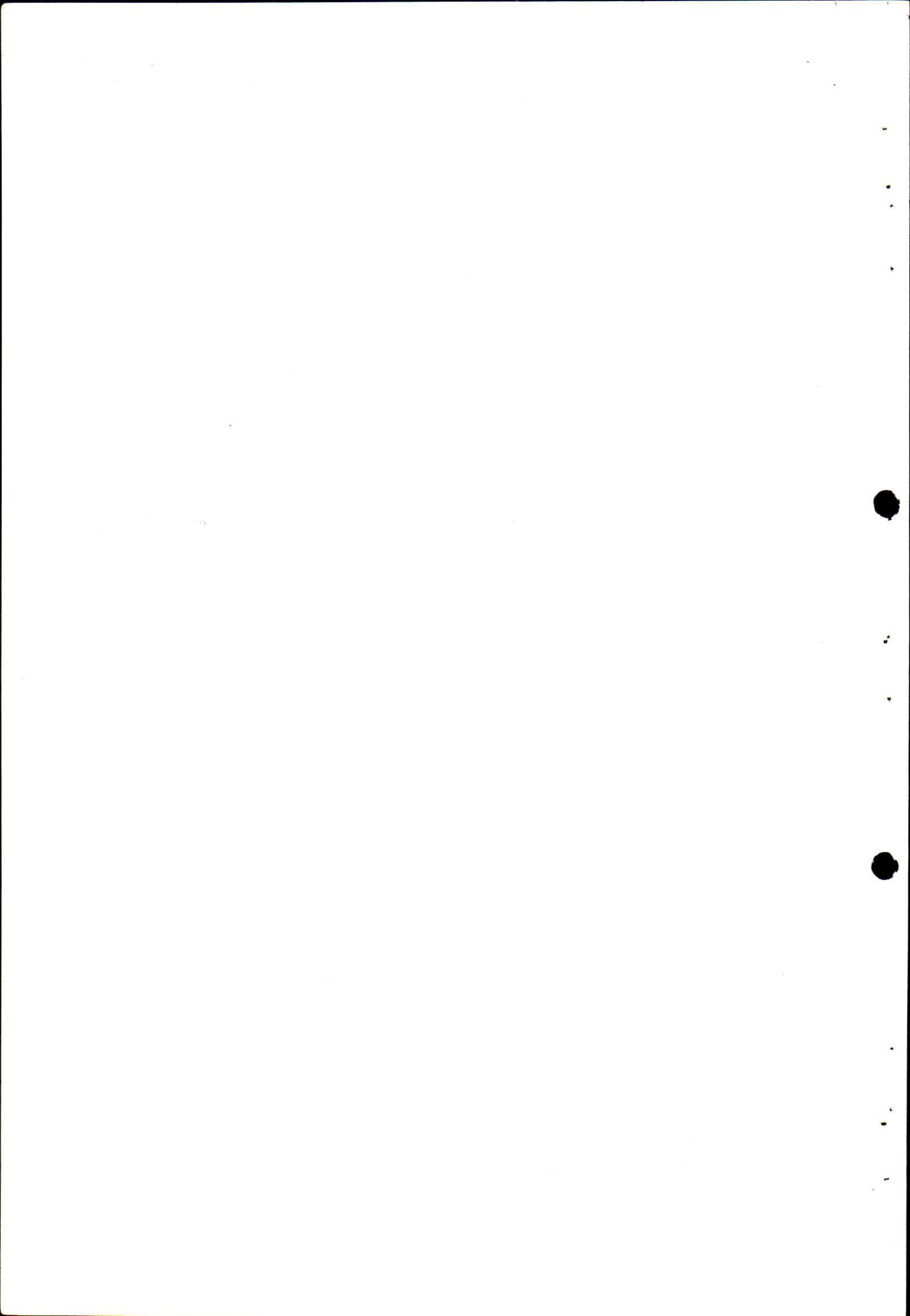
LOTE 09 - QUADRA 356 - ÁREA 2.943,84 M<sup>2</sup>

Frente, confronta com a Rua Projetada, com 46,72 metros,  
Fundo, confronta com o lote 03, com 38,59 metros,  
Lado Direito, confronta com o lote 08, com 88,55 metros,  
Lado Esquerdo, confronta com o lote 10, com 64,02 metros, totalizando uma área de 2.943,84 metros quadrados.

LOTE 10 - QUADRA 356 - ÁREA 2.045,61 M<sup>2</sup>

Frente, confronta com a Rua Projetada, com 49,40 metros,  
Fundo, confronta com o lote 03, com 38,59 metros,  
Lado Direito, confronta com o lote 09, com 64,02 metros,  
Lado Esquerdo, confronta com a Via de Acesso ao BNH, com 36,70 metros, totalizando uma área de 2.045,61 metros quadrados.

§ 1º- A referida área de terras destina-se à construção do quartel da Polícia Militar de Naviraí, dentro do prazo de 01 ano, a contar-se da data de outorga da Escritura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- A Escritura Pública de doação deverá ser lavrada e registrada em cartório dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência, ao previsto nos parágrafos anteriores, a área de terras convencionada nesta Lei, reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos três (03) dias do mês de Junho de 1.986.

  
SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NETO  
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 009/86;

Publicado no Jornal

de Marina, sob n.º 586

de 24/25/12/1936

*[Handwritten Signature]*

(e) Responsável